

subdelego no mesmo oficial, as competências para que sejam efetuados os pagamentos decorrentes da respetiva execução contratual, e todas as notificações relativas à execução material do contrato, nomeadamente as relativas a processos de incumprimento, caso se verifiquem.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de junho de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-mar-e-guerra da classe de Administração Naval Nelson Alves Domingos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6-07-2016. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado*, vice-almirante.

209716212

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial da Guarda

Despacho n.º 9072/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, do Ex.º Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de infantaria, José Pedro Taveira Ribeiro e Silva, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Comandante do Comando Territorial da Guarda, *José Alberto Coelho Gomes*, Coronel.

209719397

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 8827/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo, da Diretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento e da assistente operacional Gracinda Maria Gomes Dias Geada, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente operacional no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal de €635,07, equivalente à prevista na 4.ª posição remuneratória e o 4.º nível remuneratório, com efeitos a 1 de maio de 2016.

4 de julho de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

209721104

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 9073/2016

1 — Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 50 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, subdelego no Diretor Executivo da Editorial do Ministério da Educação, Dr. Luís Gonzaga Ricardo Mendes, os poderes que me foram subdelegados pelo senhor Secretário de Estado da Educação, através do Despacho n.º 8716A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, *Raúl Capaz Coelho*.

209720473

EDUCAÇÃO

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 424/2016

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/167/DD/2016**

Atividades 2016

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) O Panathlon Clube de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Avenida D. Vasco da Gama, N.º 32, 1400-128 Lisboa, NIPC 501853057, aqui representada por Manuel Brito, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que o Panathlon Clube de Lisboa:

a) No quadro da sua missão, difunde através de ações apropriadas o fair-play no desporto, estudos sobre o desporto no contexto das suas relações com a sociedade, atuar para garantir uma educação desportiva inclusiva, participa em atividades que promovam o combate à toxicod dependência no desporto bem como apoia iniciativas de solidariedade e o “movimento olímpico” nas ações que se enquadram na filosofia do Panathlon Internacional;

b) No contexto do desporto de base e mais concretamente no Desporto para Todos, o Panathlon Clube de Lisboa (PCL) tem desenvolvido uma relevante atividade na promoção da ética e do fair-play na prática desportiva bem como na promoção da inclusão social através do desporto, quer através da realização de conferências e ações de sensibilização, quer ainda através de ações de formação junto do sistema educativo — escolas secundárias;

c) Em anos transatos o PCL promoveu um debate sobre o Desporto e a Educação, tendo atribuído o prémio Panathlon 2013 ao ex-atleta António Bessone Basto e o Prémio Fair-Play ao atleta surdolímpico Hugo Silva e Passos;

d) No presente ano, o PCL apresentou o seu programa de atividades onde irá desenvolver várias iniciativas em colaboração com variadas entidades, com as quais pretende transmitir a mensagem do fair-play a jovens formandos dos clubes regionais, aos respetivos encarregados de educação e aos dirigentes dos clubes;

e) Estas atividades referidas anteriormente serão acompanhadas de ações de promoção e marketing para divulgação, implicando a organização de eventos desportivos, a elaboração de folhetos e a sua posterior difusão e distribuição.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e ao abrigo do n.º 3, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante, constante do Anexo a